



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 19, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre Antecipação do Gozo de Férias de Servidores do Poder Legislativo.

Considerando a previsão conta no artigo 120 da Lei Municipal nº 2.004, de 07 de fevereiro de 2008, que “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos integrantes dos quadros de pessoal dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e das fundações públicas, do Município de Hortolândia, e dá outras providências”;

Considerando a necessidade de disciplinar a concessão da antecipação do gozo de férias dos servidores do Poder Legislativo;

Considerando ainda a necessidade de planejamento orçamentário da Câmara Municipal, especialmente em relação ao teto de gastos com folha de pagamento;

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Baixa o seguinte ATO:

Art. 1º Serão concedidas antecipações do gozo de férias dos servidores do Poder Legislativo, excepcionalmente e havendo interesse público devidamente justificado pela chefia imediata.

§ 1º A antecipação de que trata o *caput* deste artigo só será concedida a servidores efetivos.

§ 2º A antecipação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser concedida mesmo que o servidor ainda não tenha completado o período aquisitivo do direito de férias, desde que o período aquisitivo seja do exercício vigente.

§ 3º Sendo deferida a antecipação, o servidor deverá iniciar o gozo de férias imediatamente de pelo menos 10 (dez) dias.

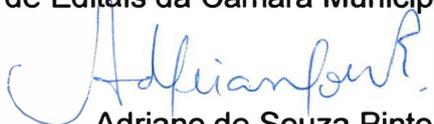
Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 26 de junho de 2019.


Valdecir Alves Pereira
Presidente

PUBLICADO NA EDIÇÃO 27 JUN. 2019
D.O.E

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 26 de junho de 2019.


Adriano de Souza Pinto
Secretário-Diretor Geral